

Ano 2016, Edição n.º 3478 - Crato (CE), Quarta-feira 22 de Junho de 2016.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2016, Edição n.º 3478 - Crato (CE), Quarta-feira 22 de Junho de 2016.

**CHAMADA PÚBLICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal do Crato, através da Secretaria Municipal da Cidade vem através deste, convocar as famílias abaixo relacionadas a se fazerem presentes na sede da referida secretaria até o próximo dia 24 de junho de 2016 no horário de funcionamento de 07:30 as 16:00, para que possamos sanar pendências de dossiês do programa Minha Casa Minha Vida do conjunto habitacional Filemon Limaverde. Vale ressaltar que, a família que não comparecer até a data marcada será substituído pelo próximo beneficiário da lista de cadastro de reserva.

Antônia Monteiro Melo - CPF: 727.095.293-00  
 Ana Claudia Bezerra Targino – CPF: 002.923.673-84  
 Francisca Sandra do Nascimento – CPF: 029.327.443-64  
 Maria Adriana dos Santos – CPF: 039.726.163-25  
 José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal da Cidade

**DECRETO**

DECRETO Nº 1406002/2016-GP.  
 CRATO/CE, 14 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede readaptação de função à(ao) servidor(a), por motivo de saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 55 e nos incisos I e II do art. 56, da Lei Nº 917/1971(Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO que o art. 55 e incisos I e II do art. 56, da Lei Nº 917/1971(Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”.

DECRETA:

Art. 1º. A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do(a) servidor(a) municipal ÂNGELA MARIA FERREIRA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o nº308.037.133-04, nomeado(a) no cargo de Professora-Nível IV e V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM SALA DE LEITURA, na EEIEF Aldegundes Gomes de Matos, em conformidade com laudo pericial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá seus efeitos por 90(noventa) dias, começando a contar do dia 06 de maio de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 14 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.  
 Prefeito Municipal do Crato/CE

**DECRETO**

DECRETO Nº 1406003/2016-GP.  
 CRATO/CE, 14 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Concede readaptação de função à(ao) servidor(a), por motivo de saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 55 e nos incisos I e II do art. 56, da Lei Nº 917/1971(Estatuto do Servidor Municipal),

CONSIDERANDO que o art. 55 e incisos I e II do art. 56, da Lei Nº 917/1971(Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”.

DECRETA:

Art. 1º. A READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO do(a) servidor(a) municipal ANTONIA NORONHA, inscrito(a) no CPF sob o nº387.609.243-49, nomeado(a) no cargo de Professora-Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na EEIEF Círculo Operário, em conformidade com laudo pericial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá seus efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 14 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI Nº 3.214/2016.

CRATO/CE, 14 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE FOLHETOS DE CORDEL DA ACADEMIA DOS CORDELISTAS DO CRATO COMO MATERIAL PARADIDÁTICO NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder executivo Municipal do Crato, através da Secretaria Municipal de Educação, a adotar folhetos de cordel da Academia dos Cordelistas do Crato como material paradidático na rede de ensino municipal.

Art. 2º. O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 14 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI Nº 3.215/2016.

CRATO/CE, 16 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder isenção da Taxa de nova ligação de água aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Taxa de nova ligação de água aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida

Art. 2º. A isenção de que trata o artigo anterior, somente será concedida às famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 16 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI Nº 3.217/2016.

CRATO/CE, 16 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Crato, altera as Leis nº 2.527, de 17 de março de 2009 e a Lei nº 2.698, de 15 de junho de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Crato, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Crato:

- I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;
- II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;
- IV - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
- V - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
- VI - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;
- VII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 3º. A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, ou por servidor já pertencente ao quadro de servidores da Câmara com notória experiência administrativa no setor público e na área de atuação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais (02) anos.

Parágrafo único. O servidor pertencente ao quadro funcional da Câmara Municipal que vier a ocupar o cargo de Ouvidor, além dos seus vencimentos, fará jus à representação do Símbolo CC – 06, da Tabela de Valores dos Cargos Comissionados – Ouvidoria - constante do Anexo IV, da Lei nº 2.527, de 17 de março de 2009, com redação dada pelo Anexo I da presente lei, e à gratificação correspondente ao nível de Assessoramento Especial, símbolo N-E, constante da Lei nº 2.698 de 15 de junho de 2011.

Art. 4º. Para o desempenho das funções da Ouvidoria da Câmara Municipal de Crato, ficam criados os seguintes cargos:

I - 01 (um) Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, com notória experiência administrativa no setor público e na área de atuação, Símbolo CC - 06, da Tabela de valores dos cargos comissionados constante do Anexo IV, da Lei nº 2.527, de 17 de março de 2009, com redação dada pelo Anexo I da presente lei;

II - 01 (um) Ouvidor Adjunto, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, com notória experiência administrativa no setor público e na área de atuação, para responder pela Ouvidoria nos impedimentos do Ouvidor, símbolo CC - 05 da Tabela de valores dos cargos comissionados constante do Anexo IV, da Lei nº 2.527, de 17 de março de 2009, com redação dada pelo Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de Ouvidor e Ouvidor Adjunto estão dispostas na Tabela de Atribuições de Cargos, no anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 5º. O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;

II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2º. O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. São atribuições do Ouvidor:

- I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
- II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
- III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
- IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
- V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
- VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
- VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
- VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
- IX - elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
- X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
- XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
- XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 7º. A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Parágrafo único. O prazo mencionado no “caput” poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art. 8º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - recebimento de manifestações por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

Art. 9º. A Câmara Municipal de Crato dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 10. A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 11. Fica incluído o inciso IX no art. 2º da Lei nº 2.698 de 15 de junho de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 2º....

.....

IX – Ouvidoria.”

Art. 12. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.698 de 15 de junho de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 3º. A concessão de gratificação e outras vantagens pecuniárias de idêntica natureza fica condicionada à necessidade do serviço e à existência de recursos orçamentários e financeiros, não podendo exceder ao número de 03 (três) por órgão.”

Art. 13. Fica alterada o Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.698 de 15 de junho de 2011, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: A gratificação correspondente ao nível de Assessoramento Especial, símbolo N-E, somente poderá ser concedido a servidores públicos que exerçam suas atividades no Gabinete da Presidência, da Vice-Presidência, da Secretaria Geral, do Setor Legislativo, do Setor de Contabilidade, Assessoria Jurídica e Ouvidoria.”

Art. 14. Ficam inseridos no Anexo II - Parte - Cargos Comissionados - Situação Nova, da Lei nº 2.527/2009, de 17 de março de 2009, com suas alterações, os cargos e descrições de atribuições constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 15. Fica criada e inserida no Anexo IV – Tabela de Valores dos Cargos Comissionados, da Lei nº 2.527/2009, de 17 de março de 2009, com suas alterações, a Tabela - Cargos em Comissão - Ouvidoria, constante do Anexo I da presente lei.

Art. 16. Fica incluído a alínea “a)” ao inciso I do art. 8º na Lei nº 2.527/2009, de 17 de março de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

I –.....

a) a Ouvidoria da Câmara Municipal de Crato, subordinada à Mesa, tem como objetivo constituir-se como meio de interlocução com a sociedade e canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.”

Art. 17. A Mesa da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 16 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI Nº 3.218/2016.

CRATO/CE, 16 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Altera a Lei Nº Municipal Nº 3.176/2016, de 10 de março de 2016, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 3.176/2016, de 10 de março de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades abaixo registradas, procedendo ou não, a depender dos critérios de oportunidade e conveniência, repasse financeiro no ano de 2016.

§ 1º. As entidades são:

1. Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria José;
2. AC Hotelaria e Turismo Ltda – ARAJARA PARK;
3. Agência da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico da ORGAECE no Estado do Ceará – AGRIFADESC;
4. APAE – Crato Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Crato;
5. ASFLAS (Associação Flávio Sensei);
6. Associação Arte e Vida;
7. Associação Atlético Banco do Brasil – AABB;
8. Associação Caririense de Karatê Shotokan Oficial;
9. Associação Cearense dos Atacadistas e Distribuidores de Produtos Industrializados – ACAD;

10. Associação Comunitária de Poço Dantas Umari;
11. Associação Comunitária do Sítio Barreiras;
12. Associação Comunitária do Sítio Corujas e Adjacências;
13. Associação Comunitária dos Agricultores e Moradores do Sítio Luanda;
14. Associação Comunitária Padre Frederico/Aradagem;
15. Associação Comunitária Padre Frederico/Roço;
16. Associação Comunitária Rural do Sítio Palmeirinha dos Vilar;
17. Associação Cratense de Defesa da Pessoa Surda – ACDPS;
18. Associação Cristã Esperança e Vida – ACEV;
19. Associação da Melhor Idade Nossa Senhora de Fátima;
20. Associação de Agricultores e Moradores do Sítio Luanda;
21. Associação de Amparo às Famílias Carentes do Município do Crato;
22. Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato-CE – ADACHO;
23. Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural, Desporte e Lazer de Dom Quintino;
24. Associação de Desenvolvimento Social do Bairro São José;
25. Associação de Moradores do Bairro Gizélia Pinheiro;
26. Associação de Skate do Crato;
27. Associação do Bairro Alto da Penha;
28. Associação dos Agentes Recicladores do Município do Crato;
29. Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Crato;
30. Associação dos Deficientes Motores – Seção do Cariri – ADM/Cariri;
31. Associação dos Moradores da Vila Novo Horizonte;
32. Associação dos Moradores do Bairro Zacarias Gonçalves;
33. Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Novo Horizonte – Bairro Vila Lobo;
34. Associação dos Moradores do Mirandão e Conjunto Conviver – AMMICC;
35. Associação dos Moradores do Sítio Cafundó;
36. Associação dos Moradores do Sítio Minguiriba;
37. Associação dos Moradores dos Sítios Bebida Nova e Corujas;
38. Associação dos Moradores e Produtores do Distrito de Ponta da Serra;
39. Associação dos Mototaxistas do Crato – AMCRA;
40. Associação dos Pais Padrinhos e Amigos do Projeto Menino Jesus – APAPROMEJE;
41. Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE;
42. Associação dos Produtores Rurais do Sítio São José;
43. Associação dos Trabalhadores de Agricultura Familiar e de Empreendedorismo Familiar e Rural do Distrito de Monte Alverne;
44. Associação Malungo de Produções Artísticas e Culturais;
45. Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará–APDM.CE;
46. Associação Prol Desenvolvimento Rural Distrito Santa Fé;
47. Associação Pró-Melhoramento do Bairro Parque Grangeiro;
48. Associação Pró-Melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vila Alta – ADEVILTA;
49. Associação Rural de Pequenos Produtores do Sítio Bréa;
50. Associação Sport Club Cratense;
51. Associação TsumiTeowshi;
52. Câmara de Dirigentes Lojistas de Crato – CDL;
53. Casa de Apoio Ovelha Perdida – C.A.O.P.;
54. Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
55. Centro de Pastoral Coração de Jesus;
56. Centro de Prevenção e Reabilitação de Álcool e Drogas – CPRAD;
57. Centro Educativo do Cariri de Apoio às Pessoas com Deficiência Visual-CEC;
58. Centro Profissionalizante ATS;
59. Centro Vocacional Tecnológico – CENTEC – CVT;
60. Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS;
61. Comunidade dos Filhos Amados do Céu do Conjunto Padre Cícero;
62. Comunidade Terapêutica BOM SAMARITANO;
63. Confederação Nacional dos Municípios – CNM;
64. Conselho Municipal do Direito Da Mulher Cratense;
65. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBECE;
66. Crato Esporte Clube;
67. Crato Tênis Clube;
68. Defensoria Pública do Estado do Ceará;
69. EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telegramas;
70. Faculdade Leão Sampaio;
71. Federação das Entidades Comunitárias do Crato – FEC;
72. Frente Municipalista do Sul do Ceará – FRENTE SUL;
73. Fundação Arte Brasil Capoeira – FABRAC KARIRI/ Conjunto Vitória Nossa;
74. Fundação de Desenvolvimento Sustentável Urbana e Rural da Região do Cariri;
75. Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC;
76. Fundação do Folclore Mestre Elói;
77. Fundação Padre Ibiapina;
78. Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe(Fundação Araripe);
79. Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de São José;
80. Grêmio Recreativo Operário do Samba do Alto de Penha;
81. Grupo de Apoio e Defesa Edval Carvalho – GRADEC;
82. Grupo de Tradições Princesa do Cariri;
83. Grupo Eco Biker’s;
84. Grupo Ninho de Teatro e Produções Artísticas;

85. Hospital Maternidade São Vicente de Paulo;
86. Instituição Centro de Restauração de Alcôolatrás Taxicómanos - Desafio Jovem;
87. Instituição HEMOCE Crato - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Crato;
88. Instituto Agropolos do Ceará;
89. Instituto Brasileiro do Direito a Vida dos Animais e Meio Ambiente-IBDVAMA;
90. Instituto Cultural do Cariri – ICC;
91. Instituto da Memória e da Cidadania do Cariri;
92. Instituto de Arte e Cultura os Filhos de Maria;
93. Instituto de Educação do Cariri;
94. Instituto Federal do Ceará – IFCE;
95. Instituto Flor do Piqui;
96. Instituto Superior de Educação do Cariri – IESC
97. JOCUM – Jovens Com Uma Missão;
98. Junta Militar (4ª Delegacia de Serviço Militar);
99. Liceu Diocesano de Artes e Ofícios;
100. LICEU;
101. Liga de Esportes Amadores do Crato;
102. Neurofortaleza S/S Ltda;
103. Núcleo de Produções Culturais – NUPROC;
104. Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC;
105. Organização das Associações do Estado do Ceará;
106. Parque de Desenvolvimento Tecnológico – PADETEC;
107. Polícia Militar do Estado do Ceará;
108. Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – DECON;
109. Projeto Criança Crescendo – Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus;
110. Projeto de Reabilitação Vida Livre – PREVIL;
111. Projeto Nova Vida;
112. Projeto Rapadura Culturarte;
113. Projeto Sonho Olímpico – PSO;
114. Projeto Verde Vida;
115. Rotary Clube Crato Centro;
116. Rotary Clube do Crato;
117. SEBRAE;
118. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Crato – SSPDS;
119. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
120. Serviço Social da Indústria – SESI;
121. Serviço Social do Comércio-SESC;
122. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Crato-CE;
123. Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC;
124. Sistema Integrado de Abastecimento de Água Rural do Município do Crato – SIARC.”
125. Sociedade Cariri das Artes;
126. Sociedade Cratense aos Necessitados – SCAN;
127. Sociedade de Apoio a Família Carente – SOAFAMC;
128. Sociedade de Cultura Artística do Crato – SCAC;
129. Sociedade dos Amigos do Bairro Ossian Araripe;
130. Sociedade Independente do Conjunto Novo Crato;
131. Sociedade Lírica do Belmonte;
132. Sociedade Pró Amiga Cariri – SPAC;
133. Sociedade Pró-Melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vila Alta;
134. Sociedade Pró-Melhoramentos do Bairro do Seminário;
135. Sociedade Protetora dos Animais;
136. Tiro de Guerra 10-004 (Exército Brasileiro/ 10ª Região Militar e o Município de Crato-CE);
137. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE;
138. Tribunal Regional do Trabalho – TRT/CE;
139. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE;
140. UNESBC – Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos do Crato;
141. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
142. Unidade Terapêutica Lar de Bênção Renascer – UNTELABERE;
143. Universidade Anhanguera Ltda;
144. Universidade Federal do Cariri – UFCA;
145. Universidade Patativa do Assaré –“UPA”; e
146. Universidade Regional do Cariri – URCA;
147. Portuguesa Futebol Clube.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 16 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2206001/2016 - GP  
CRATO/CE, 22 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Crato-CE, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no §5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), bem como na Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora MARIA LUCÉLIA RODRIGUES para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Secretária, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2016.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0106017/2016 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

NOMEAR FRANCISCO JORGE PEREIRA BRASIL, portador (a) de CPF 717.879.413-53, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04, parte integrante do GABINETE DO PREFEITO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0306001/2016 - SMTDS

CRATO/CE, 03 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº 2907001/2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da XII Colóquio Nacional Representações de Gênero e Sexualidades, que acontecerá no período de 08 a 10 de junho de 2016, em Campina Grande – PB.

Nome: Ana Teresa Camilo Duarte

CPF: 035.224.563-86

Cargo: Assistente Social

Lotação: SMTDS

Destino: Campina Grande - PB

Período: 08 a 10/06/2016

Quantidade: 03 (três)

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 03 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
Elisângela Rodrigues Leite Moura

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0806001/2016 - SMTDS

CRATO/CE, 08 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº 2907001/2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Conduzir a Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a serviço do referido equipamento, para a cidade de Campo Maior – PI.

Nome: Douglas Pereira de Andrade

CPF: 010.699.123-01

Cargo: Motorista

Lotação: SMTDS

Destino: Campo Maior – PI.

Período: 10/06/2016

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 08 de junho de 2016.

Elisângela Rodrigues Leite Moura

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0806002/2016 - SMTDS

CRATO/CE, 08 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Acompanhar uma idosa assistida pela a Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que no momento será conduzida aos seus familiares na cidade de Campo Maior – PI.

Nome: Rita de Fátima Vieira Monteiro

CPF: 258.258.603-04

Cargo: Assistente Social

Lotação: SMTDS

Destino: Campo Maior – PI.

Período: 10/06/2016

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 08 de junho de 2016.

Elisângela Rodrigues Leite Moura

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0806003/2016 - SMTDS

CRATO/CE, 08 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Acompanhar uma idosa assistida pela a Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que no momento será conduzida aos seus familiares na cidade de Campo Maior – PI.

Nome: Terezinha Pinheiro Pio

CPF: 246.719.593-72

Cargo: Educadora Social

Lotação: SMTDS

Destino: Campo Maior – PI.

Período: 10/06/2016

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 08 de junho de 2016.

Elisângela Rodrigues Leite Moura

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1606002/2016 – SEAD

CRATO/CE, 16 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA DARLENE SANTANA, portador (a) de CPF 025.038.923-10, do cargo de COORDENADOR (A) ESCOLAR, simbologia CDE 05, lotado (a) na EEIEF DOM VICENTE DE PAULO ARAÚJO DE MATOS, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei

2.852, de 09 de maio de 2013.  
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
 Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 16 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Cristiano Meira Leitão  
 Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1706002/2016 – SEAD  
 CRATO/CE, 17 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

REVOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora MARIA RAILDA LEANDRO DE SOUSA, portador (a) de CPF 212.149.723-49, para exercer o cargo de COORDENADORA ESCOLAR, lotado (a) na EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR, e REVOGAR a FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 02, concedida ao mesmo por exercer funções referentes ao cargo, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 17 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Cristiano Meira Leitão  
 Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2206001/2016 – SEAD  
 CRATO/CE, 22 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, portador (a) de CPF 006.216.483-02, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE TRANSPORTES OFICIAIS, simbologia CDS 04, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, cargo este criado conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterado pela lei nº 3.014/2014, de 24 de junho de 2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 22 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Cristiano Meira Leitão  
 Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2206001/2016 – SEAD  
 CRATO/CE, 22 DE JUNHO DE 2016

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, portador (a) de CPF 006.216.483-02, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE TRANSPORTES OFICIAIS, simbologia CDS 04, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, cargo este criado conforme lei 2.852, de 09 de maio de 2013, alterado pela lei nº 3.014/2014, de 24 de junho de 2014.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 22 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Cristiano Meira Leitão  
 Chefe de Gabinete

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08/2016  
 22 de junho de 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal nº 1.563/94, e deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 22 de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Projeto Ópera Cariri - Auto do Belo Amor, desenvolvido pelo Núcleo de Produções Culturais - NUPROC, referente ao período de dezembro de 2014 a março de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 22 de junho de 2016

\_\_\_\_\_  
 Sonia Maria Nunes de Melo Tavares  
 Presidente do CMDCA